

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caramex
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	125.000,00	
TOTAL	1	125.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2901.4481 INF. DO PROCESSO DE PLANEJ. E ORÇAM. D.	1 4	125.000,00	
TOTAL	1 4	125.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	125.000,00	
TOTAL	1	125.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.121.2901.4485 ESTUDOS E NORMAS ORÇAMENTÁRIAS	1 4	125.000,00	
TOTAL	1 4	125.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 3	125.000,00	125.000,00	0,00
TOTAL GERAL	125.000,00	125.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.570, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caramex
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10047 FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST. SP. - FAPESP			
3 4 90 20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1	20.000.000,00	
TOTAL	1	20.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
19.571.1007.4888 PROGRAMA DE BOLSAS NO PAÍS	1 4	19.000.000,00	
19.571.1007.4889 PROGRAMA DE BOLSAS NO EXTERIOR	1 4	1.000.000,00	
TOTAL	1 4	20.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10047 FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST. SP. - FAPESP			
TOTAL	1 4	20.000.000,00	
DEZEMBRO		20.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 1	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.571, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda para repasse ao Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 10.549/2000,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos mil reais), especial ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caramex
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2000.

TABELA 1 INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA			
20001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 9 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1	47.500.000,00	
TOTAL	1	47.500.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2902.1191 PROJ. DO FUNDO DES. ECON. E SOCIAL V. DO	1 9	47.500.000,00	
TOTAL	1 9	47.500.000,00	

TABELA 2 INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	1 9	47.500.000,00	
DEZEMBRO		47.500.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10549 6 UN. 6	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00

TABELA 1 INCLUSÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	19.867.575,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	195.132.425,00	
TOTAL	1	215.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0300.4566 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	1 1	195.132.425,00	
09.272.0101.4520 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	19.867.575,00	
TOTAL	1 1	215.000.000,00	

DECRETO Nº 45.572, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse ao METRÔ - Cia. do Metropolitano de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento
João Caramex
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES.	1	5.000.000,00	
TOTAL	1	5.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.3701.1244 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO	1 6	5.000.000,00	
TOTAL	1 6	5.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL	1 6	5.000.000,00	
DEZEMBRO		5.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10479 7 UN. 1	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 45.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 934.263.213,00 (Novecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caramex
 Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de dezembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	8.050.000,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	21.800.000,00	
TOTAL	1	29.850.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.122.0100.4508 APOIO ADMINISTRATIVO	1 1	21.800.000,00	
09.272.0101.4520 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	8.050.000,00	
TOTAL	1 1	29.850.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
03000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	19.867.575,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	195.132.425,00	
TOTAL	1	215.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0300.4566 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA	1 1	195.132.425,00	
09.272.0101.4520 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	19.867.575,00	
TOTAL	1 1	215.000.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
04000 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
04001 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	800.000,00	
TOTAL	1	800.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.061.0300.4573 DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CIVIL - SEG. INST	1 1	800.000,00	
TOTAL	1 1	800.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08000 SEC. EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	172.790.406,00	
3 1 90 09 SALÁRIO-FAMÍLIA	1	2.666,00	
TOTAL	1	172.793.071,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09.272.0101.4526 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	26.606.721,00	
09.272.0101.4682 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A INATIVOS	1 1	146.186.350,00	
TOTAL	1 1	172.793.071,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
08002 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	20.532,00	
TOTAL	1	20.532,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	